



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.194/2004

“Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 7% (sete por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2004”.

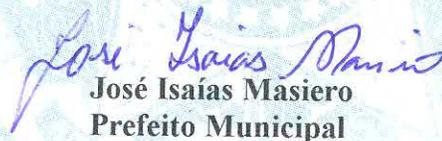
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 7% (sete por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do Artigo 7º e 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 04 de março de 2004.


José Isaías Masiero
Prefeito Municipal